

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - SRP**  
**PROCESSO N° 04130003/2021**  
Data de Abertura: 25/06/2021 - 10h00min

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N° 013/2021-PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - ALAGOAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo **Exmo. Sr.º Ramon Camilo Silva**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, nº 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021**, publicada no Diário Oficial de 31/05/2021, processo administrativo n.º 04130003/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.014.290/0001-03, com sede na Avenida Frei Caneca, nº 121, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-390 indicado e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura **Aquisição de Medicamentos** para manutenção das atividades de assistência farmacêutica e hospitalar das unidades de saúde pública do Município de Dois Riachos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do termo de referência, que passa a integrar esta ata de registro de preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

- 2.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;
- 2.2 O valor total desta Ata é de **R\$ 664.612,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	CARVERDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	LEGRAND	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
8	CARVERDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	LEGRAND	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
9	CARVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
10	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
11	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GERMED	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
12	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
13	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
15	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
16	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
18	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
20	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
22	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
24	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA.	3600	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00
26	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRASCO.	NOVO NORDISK	FRASCO.	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00



28	ISSOSSORBIDA, CLORRIDRATO 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	.EMS	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,36	R\$ 324,00
30	ISSOSSORBIDA, CLORRIDRATO 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
32	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
34	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
36	DEXAMETASONA 0,1 % CREME BISN. 10 MG	UNIDADE	GREENPHARMA	UNIDADE	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
38	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA.	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
40	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
42	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 100MG/ML SPRAY 50ML	UNIDADE	CRISTALIA	UNIDADE	50	R\$ 61,99	R\$ 3.099,50
44	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL BISNAGA C/ 30 G	UNID.	PHARLAB	UNID.	800	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
48	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	FARMACE	FRASCO	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
50	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA.	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
54	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	FARMACE	FRASCO	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
56	TENOXCAM 20 MG/ML FRASCO/AMPOLA C/ DILIENTE	AMPOLA	U. QUIMICA	AMPOLA	1200	R\$ 8,59	R\$ 10.308,00
57	DICLOFENACO (SÓDICO) 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
58	DICLOFENACO (SÓDICO) 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	AMPOLA.	NOVA FARMA	AMPOLA.	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
60	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30 ML	FRASCO	NATULAB	FRASCO	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
62	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
64	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) XAROPE FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	MEDQUIMICA	FRASCO	1500	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
66	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA.	HYPOFARMA	AMPOLA.	3600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00
68	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRASCO	VIC PHARMA	FRASCO	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
70	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	PHARLAB	FRASCO	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
74	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
76	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML - INJETÁVEL - AMPOLA C/2 ML	AMPOLA.	NOVA FARMA	AMPOLA.	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
77	CIMETIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA C/2ML	FRASCO	TEUTO	FRASCO	600	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
78	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ P/ SOL. INJ. FRASCO/AMPOLA C/ DILUENTE	AMPOLA.	BLAU	AMPOLA.	1200	R\$ 32,99	R\$ 39.588,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV. C/ 27,9 G	UNIDADE	NATULAB	UNIDADE	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
84	ÁGUA DESDILADA SOL. INJ. AMP. C/ 10 ML	AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA.	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	FRASCO	NATULAB	FRASCO	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML	FRASCO	FRESENIUS	FRASCO	2800	R\$ 2,84	R\$ 7.952,00
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	FRESENIUS	FRASCO	1400	R\$ 1,94	R\$ 2.716,00
92	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA.	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
94	SOLUÇÃO RINGER LACTATO (8,6GNACL+0,3GKCL+0,32GCACL2) SOL. INJ. AMP. C/ 500 ML	AMPOLA.	FRESENIUS	AMPOLA.	2400	R\$ 3,25	R\$ 7.800,00
96	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% (SISTEMA FECHADO) SOL. INJETÁVEL AMPOLA C/ 500 ML	AMPOLA.	FRESENIUS	AMPOLA.	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
98	ACICLOVIR 5 % CREME 10G	UNIDADE	PRATI	UNIDADE	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
100	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
102	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA.	UNICHEM	CÁPSULA.	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
104	AMOXICILINA + CLAVULÔNICO 50 MG/12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL FR. C/ 100 ML	UNIDADE	.EMS	UNIDADE	300	R\$ 23,43	R\$ 7.029,00
106	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
108	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJ. FR/AMP C/ DILUENTE	AMPOLA.	TEUTO	AMPOLA.	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
110	CEFALOXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA.	ABL	CÁPSULA.	36000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
112	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO.	NATIVITA	FRASCO.	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
114	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA.	MEDQUIMICA	CÁPSULA.	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
116	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
118	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	FRASCO.	BELFAR	FRASCO.	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
120	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA C/ 80 G	UNIDADE	PRATI	UNIDADE	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
122	PASTA D'ÁGUA 100 MG (F. N.) FRASCO	FRASCO.	UNIPHAR	FRASCO.	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
124	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 60 ML	FRASCO.	NATIVITA	FRASCO.	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
128	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA.	NOVA FARMA	AMPOLA.	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
129	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIPHAR	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
130	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,64	R\$ 576,00
132	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	UNIDADE	CIMED	UNIDADE	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
134	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5 MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA C/ 10 G	UNIDADE	PRATI	UNIDADE	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
136	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA.	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
138	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA.	HIPOLABOR	AMPOLA.	400	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
140	FITOMENADIONA 10 MG/ML (VITAMINA K) AMP. 1 ML	AMPOLA.	HYPOFARMA	AMPOLA.	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00
142	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA.	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
144	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FRASCO.	HIPOLABOR	FRASCO.	3600	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
146	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO C/ 120 ML	AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA.	2400	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00
148	GUACO (MIKANIANGLOMERATASPREG), 5%, XAROPE, 100 ML	UNIDADE	NATULAB	UNIDADE	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
150	ENOXAPARINA 40 MG AMPOLA	AMPOLA.	EUROFARMA	AMPOLA.	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
152	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA.	SANVAL	AMPOLA.	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
154	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 0,4 MG XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO.	MEDQUIMICA	FRASCO.	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
156	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 6 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	FRASCO.	FARMACE	FRASCO.	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
160	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
162	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	.EMS	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
164	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE FR/100 ML	UNIDADE	SANVAL	UNIDADE	1800	R\$ 11,92	R\$ 21.456,00
165	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
166	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
168	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	.EMS	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
170	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00



171	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,41	R\$ 29.520,00
172	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANTISA	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
174	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ. AMP./2ML	UNIDADE	SANTISA	UNIDADE	900	R\$ 0,72	R\$ 648,00
176	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	U. QUIMICA	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
178	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL. INJ. AMP/2 ML	AMPOLA.	CRISTALIA	AMPOLA.	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
180	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
181	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR/20 ML	FRASCO.	U. QUIMICA	FRASCO.	400	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
182	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
183	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML SOL. INJ. AMP.	AMPOLA.	U. QUIMICA	AMPOLA.	400	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00
184	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
186	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
188	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
190	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
191	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
192	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
194	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
195	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	U. QUIMICA	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,94	R\$ 846,00
196	PERICIAZINA 1% FRASCO 20ML	FRASCO.	SANOFI	FRASCO.	300	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
198	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
200	TRAMADOL 50 MG/ML SOL. INJ. AMP/2 ML	AMPOLA.	TEUTO	AMPOLA.	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
202	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML.	AMPOLA.	HIPOLABOR	AMPOLA.	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
203	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA.	CRISTALIA	AMPOLA.	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
204	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA.	HIPOLABOR	AMPOLA.	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00

- 2.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL.**

- 3.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

- 3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde;

- 3.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e pelo **DECRETO Nº 001/2015 de 19/02/2015**, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito municipal, com observância da redação dada pelo **DECRETO Nº 9.488 de 30/09/2018**.

- 3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

- 3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (**§3º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).

- 3.3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**§4º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).

- 3.3.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 3.3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata de registro de preços, desde que solicitada pelo órgão ou entidade da administração não participante;

#### 4. DA VIGÊNCIA:

- 4.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e obedecidos os requisitos pertinentes do **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**, não podendo ser prorrogada.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da **Lei Federal nº 8.666, de 1993**.
- 6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.5.01, 8.5.02, 8.5.03 e 8.5.04**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**6.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.7.1** Por razão de interesse público;

**6.7.2** A pedido do fornecedor.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**, e obedecidos os requisitos pertinentes do **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**.

**7.1.1** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.1.2** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.2** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** São obrigações e responsabilidades do **ORGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do(s) objeto(s), por meio de servidor especialmente designado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3** São obrigações e responsabilidades da **FORNECEDORA REGISTRADA**:

**8.3.1** A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.3.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.3.1.4 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.3.2 Os serviços serão considerados aceito somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

## 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

## 10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo do edital;

## 11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 11.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013**).
- 11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **art. 20 do Decreto nº 7.892/2013**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da data da sua assinatura.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO:

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 28 DE JULHO DE 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**RAMON CAMILO SILVA - *Prefeito***  
**Órgão Gerenciador**

---

**ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA – ME (CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03)**  
**ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO - *Representante***  
**Fornecedor Beneficiário**